

5 DE JUNHO • 2011
ELEIÇÃO
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Portugal
conta

com o seu voto

TEMPOS
DE ANTENA



Comissão Nacional de Eleições

Índice

I - Disposições legais sobre direito de antena	2
II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respectivo	5
III – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão	5
IV – Informações sobre o exercício do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa, S.A.....	19
V – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada)	26
VI – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional	29
VII – N.º total de candidatos e círculos eleitorais	32
VIII – Contactos das candidaturas	33

I - DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE DIREITO DE ANTENA (artigos 62.º, 63.º, 67.º, 69.º, 132.º e 133.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio¹)

Artigo 62.º

Direito de antena

1. Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e televisão públicas e privadas.

2. Durante o período da campanha eleitoral as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:

a) A Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:

De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:

Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas.

c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores, quando tiverem mais de um:

Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas;

d) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:

Trinta minutos diários.

3. Até dez dias antes da abertura da campanha as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.

4. As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

Artigo 63.º

Distribuição dos tempos reservados

1. Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa, S.A., pelas estações privadas de televisão, pela Radiodifusão Portuguesa, S.A., ligada a todos os seus emissores, e pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações que hajam

¹ Com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação de 7 Maio 1987, pela Lei n.º 4/94, de 9 Março, Lei Orgânica n.º 1/99, de 22 Junho e pela Lei Orgânica n.º 1/2005, de 5 Janeiro.

apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos.

2. Os tempos de emissão reservados pelos emissores internacional e regionais da Radiodifusão Portuguesa, S.A., e pelas estações privadas de âmbito regional são repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

3. A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos os partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica.

Artigo 67.º

Utilização em comum ou troca

Os partidos políticos e as coligações podem acordar na utilização em comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicação que lhes pertençam ou das salas de espectáculos cujo uso lhes seja atribuído.

Artigo 69.º

Custo de utilização

1. É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e da televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.

2. O Estado, através do Ministério da Administração Interna, compensará as estações de rádio e de televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 62.º, mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo Ministro Adjunto até ao 6.º dia anterior à abertura da campanha eleitoral.

3. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para a televisão e para as rádios de âmbito nacional, por uma comissão arbitral composta por uma representante do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, um da Inspeção-Geral das Finanças e um de cada estação de rádio ou televisão, consoante o caso.

4. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para as rádios de âmbito regional, por uma comissão arbitral composta por um representante do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, um da Inspeção-Geral das Finanças, um da Radiodifusão Portuguesa, S.A., um da Associação de Rádios de Inspiração Cristã (ARIC) e um da Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR).

5. Os proprietários das salas de espectáculos ou os que as explorem, quando fizerem a declaração prevista no n.º 1 do artigo 65.º ou quando tenha havido a requisição prevista no mesmo número, devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, o qual não poderá ser superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal.

Artigo 132.º

Violação dos deveres das estações de rádio e televisão

1. O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 62º e 63º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

a) De 750.000\$00 a 2.500.000\$00, no caso das estações de rádio;

b) De 1.500.000\$00 a 5.000.000\$00, no caso das estações de televisão.

2. Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

Artigo 133.º

Suspensão do direito de antena

1. É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;

b) Faça publicidade comercial.

2. A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3. A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.

II – NÃO PREENCHIMENTO POR PARTE DE UMA CANDIDATURA DO TEMPO DE ANTENA RESPECTIVO

Sobre o não preenchimento do espaço de tempo de antena atribuído às candidaturas, constitui entendimento da Comissão Nacional de Eleições que se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respectiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...

(denominação da candidatura)

A (denominação da candidatura) não nos facultou o respectivo programa.

Havendo acordo de todas as candidaturas que emitem tempos de antena nesse dia, a estação de televisão ou de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a estação de televisão deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao partido ou coligação em causa. As estações de rádio, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respectivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outra força política candidata.

III - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS ESTAÇÕES DE TELEVISÃO

Artigo 62.º n.º 2 alínea a)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações de televisão é de:

- 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

2 – Os tempos de emissão reservados são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos ou coligações de partidos que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número

total de círculos, totalizando, cada um, as seguintes percentagens de tempo global de antena:

B.E.: 6,70%

CDS-PP: 6,70%

MEP: 6,70%

MPT: 6,70%

P.H.: 2,94%

PNR: 6,70%

PAN: 6,56%

PCP-PEV: 6,70%

PCTP/MRPP: 6,70%

PDA: 3,09%

PND: 4,40%

POUS: 4,46%

PPD/PSD: 6,70%

PPM: 6,70%

PPV: 5,33%

PS: 6,70%

PTP: 6,21%



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Dra. Ana Maria Ferreira

Gabinete de Institucionais

Av. Marechal Gomes Costa, 37

1849-030 Lisboa

Telefone: 217 947 340 – ext. 1340

Fax: 217 947 596

E-mail: ana.maria@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO



De 2.^a a 6.^a

Das 19h00m às 19h15m²

Sábado e Domingos

Das 19h00m às 19h30m



De 2.^a a 6.^a

Das 20h00m às 20h15m

Sábado e Domingos

Das 19h30m às 20h00m



De 2.^a a 6.^a

Das 19h45m às 20h00m

Sábado e Domingos

Das 19h30m às 20h00m



De 2.^a a 6.^a

Das 19h15m às 19h30m

Sábado e Domingos

Das 19h30m às 20h00m³

² No domingo, dia 22 de Maio de 2011, a emissão dos tempos de antena na RTP 1 está prevista para as 19h30m, podendo vir a ser emitida depois do Telejornal (até às 21h30m - hora de início da emissão), caso a cobertura televisiva da Taça de Portugal não permita o início da emissão para o horário previsto (19h30m).

³ No sábado, dia 28 de Maio de 2011, a emissão dos tempos de antena na RTP África está prevista para as 19h15m.



De 2.^a a 6.^a

Das 19h40m às 19h55m

Sábado e Domingo

Das 19h30m às 20h00m⁵



De 2.^a a 6.^a

Das 20h45m às 21h00m

Sábado e Domingo

Das 20h30m às 20h45m⁶

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RTP

PROCEDIMENTOS

1 - Durante os períodos de campanha, a R.T.P., deverá abrir a sua emissão, sob a forma de “*tempo de antena*”, em todos os seus canais, incluindo o Internacional, nos seguintes períodos:

- De 2.^a a 6.^a Feira, 15 minutos, entre as 19 horas e as 22 horas, de acordo com a Lei;
- Aos Sábados e Domingos, 30 minutos entre as 19 horas e as 22 horas.

2 - Os tempos de antena da campanha em referência poderão ser produzidos nos estúdios da RTP-Meios e serão sempre gravados antecipadamente até 72 horas da sua emissão. Em caso de cassette pronta e entregue pelas candidaturas, o período previsto será de 24 horas.

⁴ O horário de transmissão de emissão de tempos de antena indicado pela RTP Açores reporta-se à hora local.

⁵ No domingo, dia 22 de Maio de 2011, a emissão dos tempos de antena na RTP Açores está prevista para as 19h40m.

⁶ No sábado, dia 28 de Maio de 2011, a emissão dos tempos de antena na RTP Madeira está prevista para as 19h15m.

3 - Imediatamente antes e após os períodos de emissão reservados à campanha, a R.T.P. apresentará um genérico inicial e final com as seguintes legendas:

Direito de Antena
Campanha Eleitoral para a Assembleia da República

4 - A R.T.P., incluirá separadores identificando as respectivas candidaturas, que irão usar os respectivos tempos de antena, reproduzindo os nomes e os símbolos tal qual figuram nos boletins de voto: A duração de cada separador será de 3". O genérico inicial e o final terão a mesma duração.

5 - Nos tempos de antena poderão ser utilizados programas realizados por meios próprios das candidaturas. O tempo de entrega será de 24h à data de emissão em antena.

6 - A R.T.P. facultará o estúdio para gravação dos tempos de antena nas condições habituais aos atribuídos aos Partidos ou Coligações, de acordo com o calendário definido pela Comissão Nacional de Eleições.

As condições serão as de um telejornal em directo, podendo incluir material pré-gravado e palavras ou intervenções em estúdio com locução em directo ou em off. O horário de gravação será definido pelos serviços competentes da RTP, de acordo com as candidaturas.

7 - A R.T.P. não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha excepto planos ou sequências gravadas do próprio candidato. As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.

8 - Os programas que os candidatos queiram apresentar deveram ser gravados em Betacam digital ou SP. Estas gravações serão devolvidas ao Delegado presente, logo após a sua transcrição para cassetes da R.T.P.. Um delegado representante de cada tempo de antena assinará a ficha de gravação e/ou transcrição com o seu acordo para emissão.

9 - Em caso de incidente técnico não imputável aos participantes o tempo de transcrição será prolongado por tempo igual à interrupção e nunca inferior ao tempo do registo completo.

10 - Falhas de transmissão durante a campanha eleitoral:

10.1 - Em caso de incidente técnico que interrompa a emissão do programa em todo o território Continental, abrangendo mais de 30% do número de transmissores e retransmissores da R.T.P., a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos candidatos.

O mesmo regime será aplicado, com as devidas adaptações, às emissões da Campanha Eleitoral na R.T.P./Açores, R.T.P./Madeira, R.T.P.Internacional.

11- Cada Partido ou Coligação indicará a R.T.P., até 72 horas da primeira gravação e através da Comissão Nacional de Eleições, dois delegados e um delegado substituto que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a efectuar na R.T.P..

12. Só terão acesso ao estúdio de gravação ou transcrição os delegados dos candidatos devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da R.T.P. directamente envolvidos na gravação.

13. A R.T.P. arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.

14. A correspondência e os materiais respeitantes aos programas eleitorais a partir de 22 de Maio de 2011 e até ao final da campanha deverão ser entregues em mão, acompanhados de protocolo ou enviados por correio registado com aviso de recepção para:

RÁDIO & TELEVISÃO DE PORTUGAL
GABINETE DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Av. MARECHAL GOMES DA COSTA, n.º 37
1849-030 LISBOA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As gravações devem começar com 1m 50s de mira de barras, com o nível de brancos a 100% e de cor a 75%, acompanhada de sinal de teste audio de 1 Khz a 0 db.

- Ao sinal de barra e teste de áudio seguir-se-ão 10 segundos de negro e silêncio.

- O programa deve estar gravado aos 2m da fita e deve iniciar-se com a exibição durante 3 segundos do nome e/ou logótipo da organização responsável; os 3 segundos não serão contados como tempo de antena efectivo.

- O nível médio de áudio do programa será de 0 db com o nível máximo de pico de + 10 db nas pistas 1 e 2.

- O time-code deverá ser gravado simultaneamente em LTC e VITC em sequência progressiva.

- O nível de brancos do programa deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

- A gravação do programa finalizará com 10 segundos de negro e de silêncio.

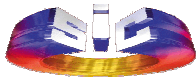
- Todas as cassetes entregues deverão ser acompanhadas de uma ficha técnica de bobine.

- Todas as cassetes entregues devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.

- Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a RTP exibirá, durante o tempo em falta, o logótipo das organizações responsáveis pelos tempos de antena. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a RTP interromperá a emissão no termo estipulado para aquela intervenção;

- Em caso de avaria ou falha de energia eléctrica, que interrompa a emissão a nível geral, a RTP compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.

- As candidaturas devem entregar as gravações dos tempos de antena respectivos com 24 horas de antecedência relativamente à emissão do tempo de antena.



Aida Pinto

Miguel Correia

Carlos Escarigo

Gabinete de Programação e Gestão de Grelha

Estrada da Outurela, 119

2790-117 Carnaxide

Telefone: 214 246 491; 214 179 684; 214 179 685

Fax: 214 174 746

E-mails: aidapinto@sic.pt; miguelcorreia@sic.pt; carlosecarigo@sic.pt;

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.^a a 6.^a

Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo

Das 19h00m às 19h30m

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA SIC

1. Procedimentos Gerais para o exercício do direito de acesso à difusão do Tempo de Antena na emissão da SIC Generalista

1.1. Os Candidatos à Eleição da Assembleia da República de 05 de Junho de 2011 deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel, fax e endereço electrónico) dos responsáveis pela entrega e visionamento do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto directo e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.

1.1.1. Durante a campanha eleitoral, os portadores dos materiais a emitir deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelo órgão competente do partido político/coligação de partidos ou pelo seu mandatário, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.

1.2. A entrega das cassetes betacam digital ou SP, para emissão, terá de ocorrer nas nossas instalações, sediadas na Estrada da Outurela, 119 – 2794-052 Carnaxide, no horário das 15h30 às 19h30, de 2ª a 6ª feira e das 15h00 às 18h00 ao Sábado e ao Domingo, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão.

1.3. O material destinado à emissão é, no acto da entrega, submetido a um pré-visionamento, com a finalidade de se detectarem eventuais anomalias, efectuado conjuntamente pelo Coordenador de Emissão, em representação da SIC e pelo representante do partido político/coligação de partidos, devidamente identificado e credenciado para o efeito.

1.3.1. Este visionamento parcial não dispensa a análise dos parâmetros técnicos a efectuar pelo nosso departamento técnico aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de se detectarem quaisquer anomalias que impeçam a emissão do suporte entregue, o Coordenador de Emissão, contactará de imediato o responsável indicado pelo candidato, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.

1.4. Após o visionamento atrás referido, o Coordenador de Emissão procederá ao preenchimento, em duplicado, de um protocolo onde consta:

- a data de entrega da cassete betacam digital ou SP;
- a identificação da cassete entregue;
- a ordem de emissão;
- a assinatura dos representantes da SIC e do representante do candidato referido no ponto 1.1.1., a quem será entregue cópia deste documento.

1.5. As cassetes betacam entregues para emissão deverão estar de acordo com as normas técnicas da CCIR, e conter a gravação de duas versões. Este pedido destina-se a salvaguardar eventuais anomalias técnicas, que a primeira versão possa conter.

1.6. Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os suportes de imagem entregues para emissão, terão de ter registado no início dos 02:00:00, em cartão tipo slide, com a duração de 3”, identificativo do partido político/coligação de partidos concorrente à Eleição da Assembleia da República de 05 de Junho de 2011.

1.7. As cassetes vídeo entregues para emissão deverão ter a duração exacta, prevista no sorteio realizado na CNE e na lei.

1.7.1. Caso se verifique que o tempo de programa gravado na cassette entregue é inferior ao estabelecido pela CNE, a SIC emitirá, durante o tempo em falta, cartão (still) com o logótipo do candidato, responsável pelo tempo de antena. Na situação contrária, isto é, no caso de excesso de tempo de programa, a SIC interromperá a exibição da cassette, no termo do tempo estipulado pela CNE, para emissão do tempo de antena.

1.8. Durante o período em que decorre a campanha eleitoral, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena, nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira » » » » » » » » » » 15 minutos - horário das 19h00 às 19h15

Sábados e Domingos » » 30 minutos - horário das 19h00 às 19h30

1.9. Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão, reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

TEMPO DE ANTENA
CAMPANHA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA, DE 5 DE JUNHO DE 2011

1.10. Os suportes utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão retidos na SIC, até ao final do período destinado à Campanha Eleitoral em curso. Terminado este período, os candidatos ou os seus mandatários, serão informados da data e prazo em que poderão proceder ao levantamento de todo o material entregue.

1.11. A SIC não dispõe de estúdios nem de unidades de cópia para qualquer operação de natureza técnica, pelo que o material entregue pelos candidatos à Eleição da Assembleia da República de 05 de Junho de 2011, deverá obedecer às normas técnicas explicitadas no ponto 2 deste documento.

2. Normas Técnicas

2.1. A SIC emite na norma de vídeo PAL B/G

2.2. Suporte: Betacam Digital ou SP

2.3. Áudio: 2 canais stereo ou mono binaural com -20 dBFS.

2.4. Time Code: LTC sequencial e contínuo.

Sempre que possível, deverá ser incluído VITC idêntico ao LTC.

2.5. As cassetes betacam entregues deverão conter no interior a ficha de registo magnético e terão de estar identificadas no interior e no exterior com os seguintes elementos:

- Nome do candidato;
- Numeração (por ordem de emissão);
- Data de emissão;
- Time Code inicial e final;
- Outros elementos técnicos considerados relevantes.

Sinais de vídeo e áudio que deverão ser incluídos na gravação das cassetes betacam a emitir:

h : m : s : fr

00:00:00:00 - 1'30" de mira de Barras + 1 KHZ nos dois canais de áudio (nível de brancos a 100%, de cor a 75%)

00:01:30:00 – 30" de negro e silêncio

00:02:00:00 – Cartão/Slide com 03" (identificativo do partido político/coligação de partidos)

O período de 3" não é considerado tempo de antena

00:02:03:00 – Versão 1 (por hipótese com 3")

00:05:03:00 – negro (10")

00:05:45:00 – Versão 2 (repetição da Versão 1)

3. Anomalias Técnicas

3.1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa

compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).

3.2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, a emissão do tempo de antena na totalidade.

3.3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 03/06/2011), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto, esse dia é véspera do acto eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de campanha eleitoral.



Henrique Dias

Rua Mário Castelhana, 40 – Queluz de Baixo

2749-502 Barcarena

Telefone: 214 347 607

Fax: 214 347 606

E-mail: hadias@tvi.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.^a a 6.^a

Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo

Das 19h00m às 19h30m

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA TVI

INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA

1. Credenciação

1.1. Os Partidos e as Coligações (adiante designados como Organizações) deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível e por escrito, a identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos materiais ou suportes;

1.2. Os portadores dos referidos materiais ou suportes deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelos representantes legais das Candidaturas, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou acompanhadas de fotocópia autenticada dos respectivos Bilhetes de Identidade para certificação da genuinidade dos materiais entregues.

2. Entrega dos suportes.

2.1. Os suportes deverão ser entregues na Mediateca da TVI, sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respectiva emissão, de acordo com o seguinte horário para recepção: de 2.ª a 6.ª feira, das 14.30 às 16.30 horas e Sábados e Domingos e Feriados, das 10.00 às 12 00 horas.

2.2. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de recepção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada e a transcrição a que se refere o n.º 4.2.

2.3 Quaisquer atrasos na entrega dos programas para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão.

3. Características técnicas dos suportes físicos

Os suportes físicos deverão;

- a) Ser em formato Betacam Digital ou Betacam SP;
- b) Ser compatíveis com a norma de vídeo utilizada na emissão da TVI (PAL B/G);
- c) Dispor de 2 canais stereo ou mono binaural com $0 Vu = + 4 dBu$ na Betacam SP e - 20 dBFS na Betacam Digital;

- d) Time-code: dispor de um LTC sequencial e contínuo, incluindo VITC idêntico ao LTC;
- e) Incluir, no seu interior, a ficha de registo magnético e, tanto no exterior como no interior, o nome da Organização, a numeração (por ordem de emissão), a data de emissão, o time-code inicial e final e outros elementos técnicos considerados relevantes.

4. Conteúdo dos suportes físicos:

4.1. Os suportes deverão conter:

- a) Em primeiro lugar» um minuto e trinta segundos de mira de barras com cor a 75% e com 1 KHZ nos dois canais de áudio,
- b) Seguidamente, trinta segundos de negro e silêncio;
- c) Depois, cartão/slide com três segundos (identificativo da Organização), período esse que não é considerado tempo de antena;
- d) Posteriormente, a versão 1 do conteúdo a emitir durante o tempo de antena da Organização;
- e) Em seguida, dez segundos de negro e silêncio;
- f) Finalmente, a versão 2 (repetição da versão 1).

4.2. As cassetes deverão ser visionadas e copiadas na TVI, devendo o representante de cada uma das Organizações certificar da qualidade do visionamento e da transcrição realizada pelos técnicos A cassette a emitir será o original entregue e a cópia servirá de backup.

4.3. O nível de brancos do programa, deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

4.4. Todas as cassetes entregues devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.

4.5. Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a TVI apenas exibirá o tempo efectivamente preenchido com a intervenção.

4.6. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a TVI interromperá a emissão no termo do tempo estipulado para aquela intervenção.

5. Anomalia técnica.

5.1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a TVI compromete-se a retomar - nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia - a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção, sem prejuízo para a compreensão do discurso interrompido.

5.2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a TVI compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa, a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afectado.

5.3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 21/01/2011), o tempo de antena, não será emitido no dia seguinte porquanto esse dia é antevéspera do acto eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de propaganda política-eleitoral.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NA RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, S.A.

Artigo 62.º n.º 2 alínea b)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas na Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã), vinte minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde) e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

2 – Os tempos de emissão reservados pela Radiodifusão Portuguesa, S.A. são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações, com excepção dos tempos reservados pelos emissores internacional e regionais da RDP, que são repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem

apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

3 – Os tempos de emissão reservados são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos ou coligações de partidos que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos, totalizando, cada um, as seguintes percentagens de tempo global de antena:

B.E.: 6,70%

CDS-PP: 6,70%

MEP: 6,70%

MPT: 6,70%

P.H.: 2,94%

PNR: 6,70%

PAN: 6,56%

PCP-PEV: 6,70%

PCTP/MRPP: 6,70%

PDA: 3,09%

PND: 4,40%

POUS: 4,46%

PPD/PSD: 6,70%

PPM: 6,70%

PPV: 5,33%

PS: 6,70%

PTP: 6,21%

4 – Relativamente aos emissores internacional e regionais da RDP o tempo de emissão é repartido em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que apresentaram candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões:

4.1 Na RDP Internacional, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, MEP, MPT, P.H., PNR, PAN, PCP-PEV, PCTP-MRPP, PND, PPD/PSD, PPM, PS e PTP.

4.2 Na RDP África, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, MEP, MPT, P.H., PNR, PCP-PEV, PCTP-MRPP, PND, PPD/PSD, PPM e PS.

4.3 No Centro Regional dos Açores da RDP, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, MEP, MPT, PAN, PCP-PEV, PCTP-MRPP, PDA, PNR, PPD/PSD, PPM, PS e PTP.

4.4 No Centro Regional da Madeira da RDP, o tempo global de antena na campanha (60') é repartido entre as candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, MEP, MPT, PAN, PCP-PEV, PCTP-MRPP, PND, PNR, PPD/PSD, PPM, PS e PTP.



Dra. Ana Maria Ferreira

Gabinete de Institucionais

Av. Marechal Gomes Costa, 37

1849-030 Lisboa

Telefone: 217 947 340 – ext. 1340

Fax: 217 947 596

E-mail: ana.maria@rtp.pt

E-mails de entrega de tempos de antena (RDP):

direitoantena.radio@rtp.pt, com CC para antoniussantus@gmail.com

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO⁷



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m

⁷ O horário de transmissão de emissão de tempos de antena indicado pela RDP Açores reporta-se à hora local.

Sábado e Domingos

Bloco da manhã: 07h08m – 07h28m

Bloco da tarde: 15h08m – 15h28m⁸

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m

Sábado e Domingos

Bloco da manhã: 07h08m – 07h28m

Bloco da tarde: 15h08m – 15h28m⁹

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m

Sábado e Domingos

Bloco da manhã: 07h08m – 07h28m

Bloco da tarde: 15h08m – 15h28m¹⁰

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m

⁸ No sábado, dia 28 de Maio de 2011, a emissão dos tempos de antena na RDP Antena 1 está prevista para as 13h08m.

⁹ No sábado, dia 28 de Maio de 2011, a emissão dos tempos de antena na RDP Internacional está prevista para as 13h08m.

¹⁰ No sábado, dia 28 de Maio de 2011, a emissão dos tempos de antena na RDP África está prevista para as 13h08m.



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 10h35m – 10h55m

Bloco da tarde: 14h08m – 14h28m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m¹¹

Sábado e Domingos

Bloco da manhã: 07h02 – 07h22m¹²

Bloco da tarde: 13h08m – 13h28m

Bloco da noite: 19h35m – 19h55m¹³



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m¹⁴

Sábado e Domingos

Bloco da manhã: 07h08 – 07h28m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m¹⁵

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m¹⁶

¹¹ Na sexta-feira, dia 3 de Junho, a emissão dos tempos de antena na RDP Açores está prevista para as 20h30m, caso aquele centro emissor regional da RDP opte por transmitir uma emissão especial para a cobertura do último dia de campanha eleitoral.

¹² No sábado, dia 28 de Maio de 2011, a emissão dos tempos de antena na RDP Açores está prevista para as 07h10m.

¹³ Aos sábados ou domingos, em caso de transmissões desportivas, a emissão dos tempos de antena na RDP Açores está prevista para as 22h35m.

¹⁴ Na sexta-feira, dia 3 de Junho, a emissão dos tempos de antena na RDP Madeira está prevista para as 21h30m, caso aquele centro emissor regional da RDP opte por transmitir uma emissão especial para a cobertura do último dia de campanha eleitoral.

¹⁵ No sábado, dia 28 de Maio de 2011, a emissão dos tempos de antena na RDP Madeira está prevista para as 13h08m.

¹⁶ Aos sábados ou domingos, em caso de transmissões desportivas, a emissão dos tempos de antena na RDP Madeira está prevista para as 23h35m.

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RDP

As candidaturas deverão fornecer, com a maior antecedência possível e por escrito, os nomes e respectivos contactos (telefone – fixo e/ou móvel, fax e e-mail) dos seus representantes durante a campanha. Os referidos representantes deverão estar devidamente credenciados.

RDP INTERNACIONAL

A RDPI transmite por SATÉLITE e INTERNET 24 horas por dia e em ONDA CURTA para destinos diversos em determinadas horas; a elaboração do plano teve esse facto em consideração.

Se houver transmissões desportivas será solicitada autorização para alterar o horário de transmissão com uma antecedência prevista de 4 dias, dentro dos períodos 12h00/19h00 ou 19h00/24h00.

* Destinos em Onda Curta de 2ª. a 6ª. VENEZUELA/BRASIL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/CANADÁ;
** Destinos em Onda Curta de 2ª. a 6ª. BISSAU	EUROPA; ÁFRICA; BRASIL/CABO VERDE/GUINÉ-
*** Destinos em Onda Curta de 2ª. a 6ª.	MÉDIO ORIENTE/ÍNDIA
+ Destinos em Onda Curta aos fins-de-semana VENEZUELA/BRASIL	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/CANADÁ;
++ Destinos em Onda Curta aos fins-de-semana BISSAU	EUROPA; ÁFRICA; BRASIL/CABO VERDE/GUINÉ-
+++ Destinos em Onda Curta aos fins-de-semana	EUROPA; ÁFRICA; BRASIL/CABO VERDE/GUINÉ- BISSAU; ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/CANADÁ; VENEZUELA/BRASIL

Excepcionalmente, por imperativos de programação de última hora, os horários de transmissão poderão sofrer alterações. Tais eventuais alterações serão comunicadas aos respectivos titulares.

As candidaturas podem optar por

- a) Entregar o programa pré-gravado e pronto para emissão;
- b) Gravar o programa na RDP.

A gravação ou entrega dos tempos de emissão será efectuada nas instalações da RDP sitas na Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, em Lisboa, impreterivelmente com 24 horas de antecedência relativamente à data de emissão.

A RDP colocará à disposição das candidaturas, para a gravação ou transcrição dos programas, um estúdio de gravação com apoio técnico. A RDP não fornece quaisquer meios ou elementos para sonorização.

Os programas pré-gravados, prontos para emissão, deverão ser entregues nos seguintes suportes: CD Audio normal, Cassete DAT ou normal e Mini-Disc.

Para além dos referidos suportes, a RDP disponibiliza um endereço electrónico, conforme acima mencionado.

A RDP não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.

Os suportes serão devolvidos após a transcrição dos programas ou posteriormente desde que reclamados junto do serviço competente. Nos termos da lei, a RDP conservará em arquivo, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

Se a duração de um programa exceder o tempo legal, terá de se proceder aos devidos ajustamentos, que serão executados sob a orientação e responsabilidade do responsável da candidatura;

As “unidades” de tempo atribuídas por Lei, não deverão ser afectadas pela introdução dos genéricos de bloco e dos indicativos de cada “unidade” pelo que o tempo total dos blocos é a soma das “unidades” com os respectivos indicativos e os genéricos de abertura e fecho.

Em caso de avaria de ordem técnica ou falta de energia eléctrica que implique uma interrupção geral da transmissão, a RDP retomará a emissão no ponto em que foi interrompida.

V – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS ESTAÇÕES PRIVADAS DE RADIODIFUSÃO DE ÂMBITO NACIONAL (ONDA MÉDIA E FREQUÊNCIA MODULADA)

Artigo 62.º n.º 2 alínea c)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã) e 40 minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da tarde/noite).

2 – Os tempos de emissão reservados pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações de partidos que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos, totalizando, cada um, as seguintes percentagens de tempo global de antena:

B.E.: 6,70%

CDS-PP: 6,70%

MEP: 6,70%

MPT: 6,70%

P.H.: 2,94%

PNR: 6,70%

PAN: 6,56%

PCP-PEV: 6,70%

PCTP/MRPP: 6,70%

PDA: 3,09%

PND: 4,40%

POUS: 4,46%

PPD/PSD: 6,70%

PPM: 6,70%

PPV: 5,33%

PS: 6,70%

PTP: 6,21%



José Patrício

José Ferreira

Rua Ivens, n.º 14

1249-108 Lisboa

Telefones: 213 239 350 / 213 239 384

Fax: 213 239 299

E-mail:legislativas2011@rcom.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

CANAL RR¹⁷

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h40m – 12h00m

Bloco da tarde/noite: 21h20m – 22h00m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h06m – 07h26m

Bloco da tarde/noite: 22h20m – 23h00m

RÁDIO SIM

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h40m – 12h00m

Bloco da tarde/noite: 21h20m – 22h00m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h06m – 07h26m

Bloco da tarde/noite: 22h20m – 23h00m

RFM

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h20m – 11h40m

Bloco da tarde/noite: 21h10m – 21h50m

¹⁷ O horário de transmissão previsto para a emissão de tempos de antena no Canal RR e Rádio Sim no bloco da tarde/noite poderá sofrer alteração devido à transmissão dos jogos de futebol. Essa alteração será comunicada com antecedência a todas as candidaturas.

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h20m – 07h40m

Bloco da tarde/noite: 21h10m – 21h50m

OUTRAS INFORMAÇÕES:

As gravações dos tempos de antena podem ser disponibilizadas pelos partidos ou coligações de partidos, através de dois modos alternativos:

- Os CD's contendo as gravações devem ser entregues nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, na Rua Ivens, n.º 14, ao Supervisor Técnico de Emissão, por pessoa devidamente acreditada, 24 horas antes do tempo de emissão respectiva.
- As gravações podem também ser enviadas para o e-mail criado para o efeito legislativas2011@rcom.pt (limite de anexos até 20Mb) em mp3 com a compressão mínima de 128Kbps, até 24 horas antes da sua transmissão.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido ou coligação de partidos e respectiva data de difusão.



Pedro Louro

Paulo Fartote

Rua Sampaio e Pina n.º 24

1099-044 Lisboa

Telefones: 917 585 169 / 914 607 929 / 213 817 831

Fax: 213 821 549

E-mail: plouro@mcr.iol.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde/noite: 22h00m – 22h40m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h00m – 07h20m

Bloco da tarde/noite: 20h00m – 20h40m

¹⁸ Rede Nacional de OM e FM.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Os spots contendo as gravações devem ser entregues em suporte digital DAT, CD ou DVD ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26 em Lisboa, entre as 08h00 e as 20h00. No limite até 24h antes da sua emissão.

A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas (protocolo).

Os spots podem também ser enviados por e-mail para assembleiadarepublica2011@mcr.clix.pt.

Todas as entregas têm de ser realizadas até às 20h00 do dia anterior ao período de emissão, excepto as emissões previstas para Domingo, dia 22 de Maio de 2011 e Segunda-feira dia 23 de Maio de 2011, cujas gravações deverão ser entregues até às 20h00 de sexta-feira, dia 20 de Maio de 2011; e as de sábado, dia 28 de Maio, Domingo dia 29 de Maio e Segunda-feira dia 30 de Maio que deverão ser entregues até às 20h00 de Sexta-feira, dia 27 de Maio de 2011.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é essencial para que a MCR possa assegurar as obrigações legais, garantindo uma boa execução operacional.

VI – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NAS ESTAÇÕES PRIVADAS DE RADIODIFUSÃO DE ÂMBITO REGIONAL

Artigo 62.º n.º 2 alínea d)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional é de 30 minutos diários, a emitir pelas seguintes estações:

- RADIOPRESS – Comunicação e Difusão, Lda. (TSF)
- Rádio Regional de Lisboa, S.A. (M80)
- Posto Emissor do Funchal

O tempo de emissão é repartido em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que apresentaram candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

2 – Na RADIOPRESS – Comunicação e Difusão, Lda. (TSF), o tempo global de antena na campanha (30') é repartido entre as candidaturas apresentadas pelo B.E.,

CDS-PP, MEP, MPT, P.H., PNR, PAN, PCP-PEV, PCTP/MRPP, PDA, PND, POUS, PPD/PSD, PPM, PPV, PS e PTP.

3 – Na Rádio Regional de Lisboa, S.A. (M80), o tempo global de antena na campanha (30') é repartido entre as candidaturas apresentadas pelo B.E., CDS-PP, MEP, MPT, P.H., PNR, PAN, PCP-PEV, PCTP/MRPP, PND, POUS, PPD/PSD, PPM, PPV, PS e PTP.

4 – No Posto Emissor do Funchal, o tempo global de antena na campanha (30') é repartido entre as candidaturas apresentadas B.E., CDS-PP, MEP, MPT, PNR, PAN, PCP-PEV, PCTP/MRPP, PND, PPD/PSD, PPM, PS e PTP.



Dulce Martins

Rua 3 da Matinha, Edifício Altejo, 3.º Piso – Sala 301

1900-823 Lisboa

Telefones: 218 612 578 / 918 788 822

E-mails: dulce.martins@tsf.pt / videotsf@gmail.com

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.ª a 6.ª

Das 13h15m às 13h45m

Sábado e Domingos

Das 15h10m às 15h40m

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Os *spots* devem ser entregues em suporte digital, em ficheiro MP3, por correio electrónico, compatível com o sistema TSF ao responsável pela coordenação supra referido, até às 18 horas do dia anterior ao período de emissão, excepto as emissões referentes ao fim de semana de 22 de Maio e de 28 de Maio, que deverão ser entregues até às 18 horas da sexta-feira anterior.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que a TSF-RADIOPRESS possa assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.



Pedro Louro

Paulo Fartote

Rua Sampaio e Pina n.º 24

1099-044 Lisboa

Telefones: 917 585 169 / 914 607 929 / 213 817 831

Fax: 213 821 549

E-mail: plouro@mcr.iol.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

De 2.^a a 6.^a

Das 14h00m às 14h30m

Sábado e Domingos

Das 9h00m às 9h30m



Marco Nuno Mendonça Barradas

Rua da Ponte São Lázaro, 3

9000-027 Funchal

Telefone: 965 772 038 / 962 343 006

Fax: 291 221 797

pefunchal@gmail.com

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

Todos os dias

Das 20h30m às 21h00m

¹⁹ A Rádio Regional de Lisboa, S.A. (M80) pertence ao Grupo MCR, tal como a Rádio Comercial. As informações relevantes sobre a entrega e os suportes relativos aos tempos de antena constam da página 30 e são igualmente aplicáveis a este operador.

VII – N.º TOTAL DE CANDIDATOS E CÍRCULOS ELEITORAIS

PARTIDOS/ COLIGAÇÕES	Aveiro	Beja	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora	Faro	Guarda	Leiria	Lisboa	Portalegre	Porto	Santarém	Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Açores	Madeira	Europa	Fora da Europa	TOTAL candidatos	TOTAL círculos
B.E.	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
CDS-PP	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
MEP	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
MPT	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
P.H.	0	3	0	3	0	0	3	0	0	0	47	2	39	0	0	0	0	0	0	0	2	2	101	8
P.N.R.	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
PAN	16	3	19	0	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	0	225	20
PCP-PEV	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
PCTP/MRPP	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
PDA	16	0	19	3	0	0	0	0	4	0	0	0	39	0	0	6	5	9	5	0	0	0	106	9
PND	0	0	19	0	0	9	0	0	0	0	47	0	39	10	17	0	0	0	0	6	2	2	151	9
POUS	0	0	19	0	0	0	0	9	0	10	47	2	39	10	17	0	0	0	0	0	0	0	153	8
PPD/PSD	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
PPM	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
PPV	16	0	19	0	4	9	3	9	4	10	47	0	39	0	17	6	0	0	0	0	0	0	183	12
PS	16	3	19	3	4	9	3	9	4	10	47	2	39	10	17	6	5	9	5	6	2	2	230	22
PTP	16	3	19	3	4	9	3	0	4	10	47	2	39	10	17	0	5	9	5	6	2	0	213	19
Total																							3432	

VIII – CONTACTOS DAS CANDIDATURAS

Bloco de Esquerda

Rua da Palma, 268

1100-394 Lisboa

Tel. 21 351 05 10

Fax 21 351 05 19

bloco.esquerda@bloco.org

Coligação Democrática Unitária

Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 3

1600-196 Lisboa

Tel. 21 781 38 00

Fax 21 796 91 26

cdu@cdu.pt

Movimento Esperança Portugal

Travessa das Pedras Negras, n.º 1 – 4º

1100-404 Lisboa

Tel. 21 885 47 86

Fax 21 885 47 56

secretariado@mep.pt

Movimento Partido da Terra

Rua da Beneficência, n.º 111 – 1º

1600-018 Lisboa

Tel. 21 797 11 09

Fax 21 797 11 09

mpt@mpt.pt

Nova Democracia

Rua dos Dragoeiros P51 – 2º F – Ed. Vale do Til

9350-215 Ribeira Brava

Tel. 96 967 64 58

Fax 29 124 13 84

novademocracia_madeira@hotmail.com

Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

Rua da Palma, n.º 159 – 2º Dto.

1100-391 Lisboa

Tel. 21 888 07 80

Fax 21 888 40 36

pctp@pctpmrpp.org

Partido Democrático de Atlântico

Largo 2 de Março, n.º 65

9500-152 Ponta Delgada

Tel./Fax 29 628 40 33

pdanacional@sapo.pt

ifn_ventura@sapo.pt

Partido Humanista

Rua Santa Catarina, n.º 820 -1º Fte.

4000-446 Porto

Tel. 96 622 77 43

Fax 25 682 34 31

partidohumanista.portugal@gmail.com

Partido Nacional Renovador

Apartado 2130

1103-001 Lisboa

Tel. 96 437 82 25

Fax 21 397 78 52

geral@pnr.pt

Partido Operário de Unidade Socialista

Rua Santo António da Glória, n.º 52 B C/V C

1250-217 Lisboa

Tel. 21 322 59 31

Fax 21 325 78 11

pous4@sapo.pt

Partido Pelos Animais e Pela Natureza

Tel. 910 241 737

geral@partidoanimaisnatureza.com

sofiacosta@partidoanimaisnatureza.com

monicanunes@partidoanimaisnatureza.com

rwarrell@gmail.com

CDS - Partido Popular

Largo Adelino Amaro da Costa, n.º 5

1149-063 Lisboa

Tel. 21 881 47 00

Fax 21 886 04 54

cds-pp@cds.pt

Partido Popular Monárquico

Travessa da Pimenteira, n.º 2 R/c Esq.

1300-460 Lisboa

Tel./Fax 21 362 21 53

geral@ppm.pt ; ppm.geral@gmail.com

Portugal pro Vida

Rua Dr. José Correia, n.º 83

4580-258 Paredes

Tel. 93 445 03 84

Fax 25 577 74 28

portugalprovida@gmail.com

miguel.martel@gmail.com

Partido Social Democrata

Rua de São Caetano, n.º 9

1249-087 Lisboa

Tel. 213 918 500

Fax 213 976 967

psd@psd.pt

Partido Socialista

Largo do Rato, n.º 2

1269-143 Lisboa

Tel. 21 382 20 00

Fax 21 382 20 49

portal@ps.pt

sofiamesquita@ps.pt

sandra.anjos@ps.pt

Partido Trabalhista Português

Rua Portas de Santo Antão, n.º 117 – 2º andar, Sala D

1250-266 Lisboa

Tel. 21 346 52 22

Fax 21 346 52 22

ptp@trabalhista.pt

amandio.madaleno-77891@adv.ao.pt

isamonte72@hotmail.com